



LEI Nº 3.809, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

(Autoria do Vereador Álvaro Pacheco)

“Dispõe sobre a criação da Semana da Diversidade e sua inclusão no Calendário Oficial da Estância Turística de Salto, da divulgação, da programação por meios oficiais, entre outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada a partir desta data, no município da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, a “SEMANA DA DIVERSIDADE”, bem como sua inclusão no Calendário Oficial do Município, para a segunda semana do mês de julho.

Art. 2º - A Parada do Orgulho LGBTQIA+ será realizada no domingo que encerra a Semana da Diversidade.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e no que for necessário para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos, 08 de junho de 2020 – 321 º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.